



na STCP a administração

# FAZ BATOTA

Em vez de promover um processo sério de negociação colectiva, com base nos Instrumentos de Regulamentação Colectiva em vigor, a administração da STCP entretém-se em processos para fazer passar o tempo e faz batota.

A recente comunicação “CA AV 003.17” é uma forma de tentar fugir aquilo que a Assembleia da República determinou na Lei 103/2017 que: *“Durante a vigência do contrato de gestão operacional, a Administração da STCP deve promover o direito à contratação colectiva, mantendo-se em vigor os respetivos instrumentos de regulamentação colectiva do trabalho e os direitos dos trabalhadores, nos termos do respetivo enquadramento legal.”*

Ao procurar inserir mais um instrumento de contratação colectiva, estranho à empresa e negociado no âmbito do sector privado, cujos trabalhadores não foram sujeitos a um conjunto de constrangimentos pelos sucessivos Orçamentos do Estado, é começar a preparar o caminho para, á revelia das decisões da Assembleia da República começarem a reduzir direitos e remunerações.

Através da referida comunicação a administração prepara-se para começar a suspender uma parte importante da contratação colectiva, a matéria referente ao sistema de evolução profissional, violando o estiplado na lei atrás referida.

## ESTE É UM PROBLEMA DE TODOS

Ao invocar o CCTV ANTROP/STRUP (também podia referir os CCTVs ANTROP e outras

organizações que subscreveram o mesmo) o que pretende é começar a ter como referência um contrato sectorial que, por norma, são mais redutores no que se refere a salários e direitos e se não houvesse este, iriam invocar um outro qualquer.

Se é verdade que aos associados do sindicato da FECTRANS essas regras até nem se aplicam, porque na STCP continuam a ter o seu AE, mas até do ponto de vista sectorial foi por nós deduzida oposição à sua aplicação aos associados do STRUN, entendemos que isso não nos sossega e que este é um problema de todos.

**Assim, apelamos a todas organizações e trabalhadores da STCP para se oporem á aplicação daquilo que a administração pretende fazer nos termos da comunicação “CA AV 003.17 e, pela nossa parte, manifestamos publicamente toda a disponibilidade para concertar posições de protesto contra este ataque a direitos dos trabalhadores.**

**Pela nossa parte, para já, enviámos uma exposição ao Ministro do Ambiente e aos grupos parlamentares, apelando à intervenção.**

Pensamos que todas as organizações devem unir esforços em torno das seguintes reivindicações:

- **Revogação imediata da referida comunicação da administração;**
- **Abertura de um processo de negociação colectiva na base nos AE's existentes, com vista a valorizar os salários e melhorar as condições de trabalho;**

Sobre este assunto enviámos i seguinte ofício ao Ministro do Ambiente e aos Grupos Parlamentares, pedindo a sua intervenção:

Exms Srs

Através da comunicação supracitada, a administração da STCP pretende determinar as regras da aplicação dos instrumentos de contratação colectiva na empresa.

Nessa comunicação a administração reconhece a existências de mais que um Acordo de Empresa, que têm sido a base das relações de trabalho na empresa.

Nesta comunicação a administração pretende à revelia da negociação colectiva introduzir, por sua iniciativa, mais um instrumento de relações de trabalho, negociado fora da empresa e no âmbito das empresas privadas.

Esta pretensão da administração é retomada depois da Assembleia da República, através da lei 103/2017, ter decidido que: *“Durante a vigência do contrato de gestão operacional, a Administração da STCP deve promover o direito à contratação coletiva, mantendo-se em vigor os respetivos instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho e os direitos dos trabalhadores, nos termos do respetivo enquadramento legal.»*

Perante isto, a administração da STCP está a fazer batota porque pretende afastar um conjunto de trabalhadores dos instrumentos de regulamentação colectiva existentes na empresa (AE's), retirando-lhes direitos que hoje têm.

Por outro lado, invoca uma convenção colectiva estranha á empresa, que se aplica a empresas do sector privado, a quem não se aplicaram um conjunto de regras determinadas pelos sucessivos Orçamentos do Estado, que reduziram salários e suspenderam direitos.

No âmbito das empresas públicas tuteladas pelo Ministério do Ambiente, a administração da STCP foi a única que não promoveu um verdadeiro processo de negociação colectiva com vista a reafirmar os instrumentos de regulamentação colectiva existentes, por um lado e através dessa negociação poder-se evoluir para a unificação das regras sem perda de direitos dos trabalhadores, conforme é defendido pela FECTRANS.

Aliás foi também a administração da STCP a única que hesitou em cumprir as regras do Orçamento do Estado de 2016 no que concerne à reposição das regras do sistema de evolução profissional, tal como fizeram as restantes empresas.

Perante este facto reclamamos;

- Revogação imediata da comunicação supracita;
- Abertura de um processo de negociação colectiva na base nos AE's existentes, com vista a valorizar os salários e melhorar as condições de trabalho;

Reafirmamos, mais uma vez, que não nos oporemos a que qualquer organização de trabalhadores da STCP adira ao Acordo de Empresa subscrito pela FECTRANS.



**SINDICALIZA-TE**  
**NO STRUN/FECTRANS**  
**o sindicato da CGTP-IN**  
**na STCP**